

**PORTARIA PRAC Nº 004/2016**

Dispõe sobre a destinação de vagas remanescentes e as normas e procedimentos a serem aplicados **no 1º período letivo de 2016**, exclusivamente para os casos de Transferência de outra Instituição de Ensino Superior (BRASILEIRA) credenciada pelo MEC, para o curso de **MEDICINA**

A Pró-reitora Acadêmica da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

RESOLVE, ratificando os termos da Portaria Prac nº 001/2016, de 12.02.2016, e ampliando o número de vagas constante daquele normativo, de 2(duas) para 4(quatro);

1. Determinar, como determina, o preenchimento de 4(quatro) vagas no curso de medicina, mediante Transferência de outra Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC, observada a documentação, as normas e critérios abaixo focados, sem prejuízo dos atos já praticados em base na sobredita Portaria nº 001/2016;

**1.1 DAS VAGAS**

4(quatro) VAGAS PARA O 2º PERÍODO DO CURSO, DESTINADAS A ALUNOS QUE CONCLUÍRAM O 1º PERÍODO NA IES DE ORIGEM.

**1.2 DO PRAZO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO**

Período de Inscrição fixado e já cumprido por todos os candidatos:  
Dias 16, 17 e 18/fevereiro/2016: 13h15 às 16h

Local: Protocolo do Setor de Admissão, térreo do bloco R

**1.3 DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.3.1 DOCUMENTOS ACADÊMICOS (originais ou cópias devidamente autenticadas pelo estabelecimento de origem ou por Cartório de Notas)**

1.3.1.1 Histórico escolar: constando a forma de admissão e os dados correspondentes, a situação acadêmica de cada período subsequente à admissão com a(s) disciplina(s) cursada(s);

1.3.1.2 declaração constando a situação do aluno no ENADE, observada a regulamentação específica;

- 1.3.1.3 programação acadêmica das disciplinas cursadas com aproveitamento (vide observação);

Continuação da Portaria nº 004/2016 – Prac

- 1.3.1.4 descrição do sistema de aprovação, caso não conste do Histórico Escolar ou quando esse apresente as menções Aprovado ou Reprovado;
- 1.3.1.5 declaração de Reconhecimento do Curso pelo MEC, caso não conste do Histórico Escolar;
- 1.3.1.6 declaração de que a matrícula do candidato no estabelecimento de origem não está sob pendência judicial.

**OBSERVAÇÃO: Disciplinas dispensadas NÃO gerarão ajustes no valor das parcelas que compõem a semestralidade.**

- 1.3.2 DOCUMENTOS PESSOAIS (cópias autenticadas pelo próprio candidato, confirmando a veracidade dos respectivos dados)

Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou curso equivalente, certidão de nascimento/casamento, carteira de identidade, CPF (próprio), quitação com o Serviço Militar, título de eleitor e comprovante do último exercício eleitoral (2 turnos – 2014) e 01 fotografia 3x4 (recente).

#### 1.4 DO VALOR E LOCAL PARA PAGAMENTO DA TAXA

Concluída a inscrição, mediante entrega da documentação exigida, será emitido o boleto no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), relativo a análise do processo, para pagamento imediato, exclusivamente, no Posto de Serviço ITAÚ na Universidade Católica de Pernambuco, térreo bloco G.

#### 1.5 DAS NORMAS

- 1.5.1 O deferimento da admissão dependerá da análise da documentação apresentada e do cumprimento das normas e critérios em vigor, sem prejuízo do direito que cabe à Universidade de indeferir o pedido. Quando o número de candidatos for superior ao número de vagas ofertadas, realizar-se-á seleção observando o mérito acadêmico, considerando a ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento acumulado, inclusive, apurável, quando for o caso, através de média aritmética;
- 1.5.2 o candidato deverá atender aos requisitos acadêmicos de integralização do currículo pleno desta Universidade, no prazo máximo de períodos estabelecidos para a conclusão do curso;
- 1.5.3 o candidato que tiver seu pedido deferido, deverá apresentar a guia de transferência ou documento equivalente, dependendo dos procedimentos da Instituição de Ensino Superior de origem (BRASILEIRA), observado o disposto na Portaria nº 230/2007 de 09.03.2007 – Ministério da Educação;

- 1.5.4 o trancamento de matrícula (afastamento temporário) **NÃO SERÁ CONCEDIDO DURANTE O PRIMEIRO ANO DO CURSO (1º e 2º períodos na UNICAP)**. Para os demais períodos, o trancamento poderá ser concedido se observadas as condições previstas no Regimento Geral da Universidade.

Continuação da Portaria nº 004  
/2016 – Prac

## **1.6 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

- 1.6.1 Mérito acadêmico;
- 1.6.2 o aluno deve estar matriculado regularmente no segundo período do curso de Medicina da Instituição de Ensino Superior de origem (BRASILEIRA), e ter sido aprovado em todos os módulos e/ou disciplinas do primeiro período;
- 1.6.3 documentação completa, **sob pena de INDEFERIMENTO sumário da solicitação;**
- 1.6.4 o curso ser reconhecido ou autorizado e não estar em processo de diligência pelo MEC.

## **1.7 DA MATRÍCULA ACADÊMICA**

- 1.7.1 Deverá ser realizada no dia 22/ fevereiro /2016, no horário das 13h15 às 15h – no setor de admissão – DGE, mediante confirmação da guia de transferência ou documento correspondente;
- 1.7.2 realizada a matrícula, o aluno assumirá o custeio integral da semestralidade correspondente, uma vez que não há o direito de compensação com os valores pagos na Instituição de Ensino Superior de origem (BRASILEIRA).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Presidência da Universidade Católica de Pernambuco, aos 19 de fevereiro de 2016.

  
**Profa. Dra. Aline Maria Grego Lins**  
Pró-reitora Acadêmica